



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

674

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

557

/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 557 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674 /2023**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa HYPER ELETRICA E MECANICA DIESEL LTDA CNPJ - 22.390.590/0001-49, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de Peças, para o veículo Ambulância SAMU placa JAE 9J38, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.870,20 (dois mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos).

A demanda é formalizada através do MI n.º 2.461/2023 da Secretaria de Saúde, o qual vem acompanhado de Termo de Referência com a especificação dos serviços, cumprindo ao art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

O Processo está devidamente instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta pela Secretaria de Saúde, contendo a estimativa da despesa (art. 72, II, da Lei n.º 14.133/21). Os valores da proposta aparentam estar dentro do valor de mercado, pois são os menores dentre os orçamentos acostados, indicando a justificativa do inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/21. A forma de instrução da pesquisa de preços, contudo, não obedeceu ao art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/2021 e aos arts. 3º e 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, não constando em documento apartado e sem a solicitação formal de cotação. Essas falhas, contudo, possuem natureza formal e, em princípio, não maculam o processo.

Da mesma forma, foi regularmente publicado o aviso de dispensa de licitação n.º 84/2023, em cumprimento ao determinado pelo §3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, sem, porém, terem aportado novas propostas.

Para demonstração do preenchimento dos requisitos mínimos de habilitação da empresa que apresentou a menor proposta, na forma do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, foram acostados os documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, demonstrando a sua regularidade.

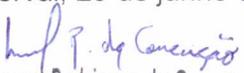
Os despachos 07 e 08 do MI n.º 2.461/2023 demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido pela contratação, conforme art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Dessa forma, ante a importância do serviço para as atividades da Secretaria de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Ressalta-se, ainda, que para fins de cômputo da despesa, que a contratação possui valor menor do que R\$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), e por isso está abrangida pela regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21 c/c Decreto n.º 11.317 de 29 de dezembro de 2022, não integrando o somatório total de gastos para o mesmo objeto nesse exercício financeiro.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 29 de junho de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matricula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 557 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674 /2023

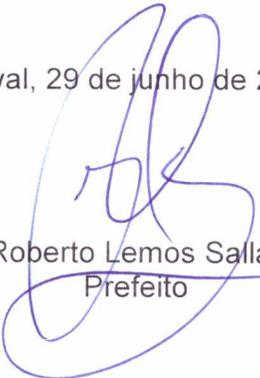
Extrato de Publicação

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa HYPER ELETRICA E MECANICA DIESEL LTDA CNPJ - 22.390.590/0001-49, localizada na Av. Cidade de Lisboa, 1117, Fragata, Pelotas RS, sendo representada por Eduardo Ligabue Pinto, CPF 808.934.140-34, RG 1061907901, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de Peças, para o veículo Ambulância SAMU placa JAE 9J38, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os serviços de mão de obra, diagnostico via scanner e aquisição de 01 filtro de óleo e 01 sensor de temperatura.

O valor total da contratação é de R\$ 2.870,20 (dois mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos), sendo R\$ 2.470,20 (dois mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos) de peças e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de serviços.

Herval, 29 de junho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

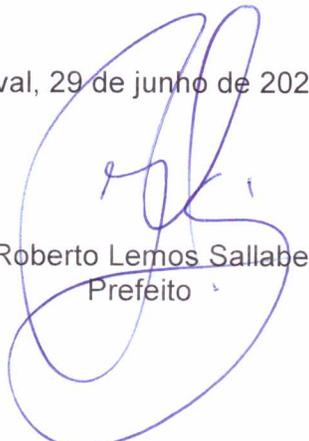
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 557 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 674 /2023

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa HYPER ELETRICA E MECANICA DIESEL LTDA CNPJ - 22.390.590/0001-49, localizada na Av. Cidade de Lisboa, 1117, Fragata, Pelotas RS, sendo representada por Eduardo Ligabue Pinto, CPF 808.934.140-34, RG 1061907901, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de Peças, para o veículo Ambulância SAMU placa JAE 9J38, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os serviços de mão de obra, diagnostico via scanner e aquisição de 01 filtro de óleo e 01 sensor de temperatura.

O valor total da contratação é de R\$ 2.870,20 (dois mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos), sendo R\$ 2.470,20 (dois mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos) de peças e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de serviços.

Herval, 29 de junho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N.º ¹⁶⁷ /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º ⁵⁵⁷ /2023
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ⁶⁷⁴ /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa HYPER ELETRICA E MECANICA DIESEL LTDA CNPJ - 22.390.590/0001-49, localizada na Av. Cidade de Lisboa, 1117, Fragata, Pelotas RS, sendo representada por Eduardo Ligabue Pinto, CPF 808.934.140-34, RG 1061907901, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 557/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de Peças, para o veículo Ambulância SAMU placa JAE 9J38, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde. Incluindo os serviços de mão de obra, diagnóstico via scanner e a aquisição de 01 filtro de óleo e 01 sensor de temperatura.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO - O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 2.870,20 (dois mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos), sendo R\$ 2.470,20 (dois mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos) de peças e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Serviços: (R\$400,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – 1621 SAMU/UPA urgência remoção PAC

Peças: (R\$2.470,20)

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – 1621 SAMU/UPA urgência remoção PAC

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

Vogelmann da Moura

- I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;
- II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato
- III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis
- V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;
- V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;
- VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.
- VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;
- VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.
- IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos

decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

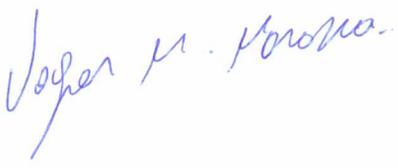
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 29 de junho de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


Eduardo Ligabue Pinto
Representante da contratada



PUBLICAÇÃO
Período: 29/06/2023
à 13/07/2023
LOCAL: MURAL PREFEITURA
Danielle Martins

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 557/2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa HYPER ELETRICA E MECANICA DIESEL LTDA CNPJ - 22.390.590/0001-49, localizada na Av. Cidade de Lisboa, 1117, Fragata, Pelotas RS, sendo representada por Eduardo Ligabue Pinto, CPF 808.934.140-34, RG 1061907901, para a prestação de serviços de mão de obra e aquisição de Peças, para o veículo Ambulância SAMU placa JAE 9J38, pertencente a frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo os serviços de mão de obra, diagnóstico via scanner e aquisição de 01 filtro de óleo e 01 sensor de temperatura.

O valor total da contratação é de R\$ 2.870,20 (dois mil oitocentos e setenta reais e vinte centavos), sendo R\$ 2.470,20 (dois mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos) de peças e R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de serviços.

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Serviços: (R\$400,00)

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recursos – 1621 SAMU/UPA urgência remoção PAC

Peças: (R\$2.470,20)

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde

Cat. Econômica – 33.90.30 – Material de consumo

Fonte de Recursos – 1621 SAMU/UPA urgência remoção PAC

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 2.461/2023**

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

Para

SMS - Secretaria...

CC

A/C Mariana D.

8 setores envolvidos

SMS SMA SMA-DTM SMF SMF-DC-DES GP
SMAJ SMA-DS-SLC

16/06/2023 11:14

Solicitação de mão de obra para o veículo Ambulância SAMU placa JAE 9J38

Fonte de Recurso: 1621 SAMU/UPA urgência remoção PAC

Fiscal de Contrato: João Francisco Texeira - condutor

Pelo presente MI, solicito serviço mão de obra e peças abaixo descrita, para o veículo Ambulância Samu placa JAE 9J38, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde:

- 01 sensor temperatura
- 01 filtro de óleo
- 01 diagnostico via scanner
- 01 mão de obra

Justificativa: o mesmo se faz necessário pois esta apresentando falhas no seu funcionamento. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamentos e documentação exigida

Camila Azambuja Siqueira

SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

CamScanner_30_05_2023_09_55.pdf (773,44 KB)	6 downloads
certidao_22390590000149.pdf (84,05 KB)	4 downloads
Certidao_22390590000149.pdf (77,75 KB)	3 downloads
certidao_7_.pdf (89,80 KB)	4 downloads
Consulta_Regulandade_do_Empregador.pdf (99,66 KB)	4 downloads
download.pdf (104,43 KB)	5 downloads



[termo de referencia maõ de obra ambulancia samu 2.pdf](#) (435,45 KB)

2 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

16/06/2023 11:14:04

Camila Azambuja Siqueira [SMS](#) solicitou a assinatura de **Mariana Araujo Dutra** em Memorando 2.461/2023 .[Assinado](#)

16/06/2023 14:33:26

Mariana Araujo Dutra [SMS](#) assinou digitalmente **Memorando 2.461/2023** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001 .**Despacho 1-
2.461/2023**

16/06/2023 14:33

(Encaminhado)

Mariana D. [SMS](#)**Mariana Araújo Dutra**[SMA - Secretaria...](#)A/C Sabrina S.
CCQuem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

16/06/2023 14:33:58

Mariana Araujo Dutra [SMS](#) arquivou.**Despacho 2-
2.461/2023**

16/06/2023 15:16

(Encaminhado)

Lara S. [SMA](#)

Peço que encaminhe a Certidão negativa municipal, o Certificado de regularidade do FGTS (atualizado) e a Declaração que não empresa menor.

[SMS - Secretaria...](#)A/C Camila S.
CC**At. te****Lara Machado da Silva**
*Agente administrativo*Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

16/06/2023 15:16:14

Lara Machado da Silva [SMA](#) arquivou.**Despacho 3-
2.461/2023**

19/06/2023 08:48

(Encaminhado)

Solicito auxilio ao setor de manutenção de transporte, quanto ao despacho 2:



Camila S. SMS

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

SMA-DTM - Depart...

A/C Jairo N.
CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/06/2023 09:05:50 Lara Machado da Silva SMA arquivou.

19/06/2023 09:31:28 Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

Despacho 4-
2.461/2023

19/06/2023 15:29 Atendendo despacho 2, segue em anexo documentações.

(Encaminhado)

Gabriel S. SMA-DTM

Gabriel Silveira
Agente Administrativo

SMA - Secretaria...

A/C Lara S.
CC

[CND_57949_19062023.pdf \(40,95 KB\)](#) 4 downloads

[Consulta Regularidade do Empregador.pdf \(90,89 KB\)](#) 5 downloads

[DECLARACAO DE NAO CONTRATACAO DE MENORE S.pdf \(331,00 KB\)](#) 6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/06/2023 15:29:59 Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.

Despacho 5-
2.461/2023

19/06/2023 15:55 Conforme orçamentos anexados acima, identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

(Encaminhado)

Lara S. SMA

Modalidade de licitação: Dispensa

SMA - Secretaria...

Fornecedor: HYPER ELETRICA E MECANICA DIESEL LTDA
CNPJ - 22.390.590/0001-49

A/C Sabrina S.
CC

Valor: R\$ 2.870,20

At. te

Lara Machado da Silva
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



19/06/2023 15:55:51

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** arquivou.

19/06/2023 15:55:51

Gabriel P. Amaro da Silveira **SMA-DTM** parou de acompanhar.

19/06/2023 15:58:11

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 5- 2.461/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 6- 2.461/2023

19/06/2023 15:58

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

(Encaminhado)

At.te.

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

19/06/2023 15:58:27

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

19/06/2023 15:58:27

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

19/06/2023 17:44:25

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 7- 2.461/2023

20/06/2023 15:39

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

(Encaminhado)

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis S. **SMF**

SMF-DC-DES - Des...

Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

CC

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

20/06/2023 15:39:49

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

20/06/2023 15:39:49

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

20/06/2023 15:39:49

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 7- 2.461/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

20/06/2023 15:48:10

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.



**Despacho 8-
2.461/2023**

21/06/2023 10:50

(Encaminhado)

Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Encaminhamento despesa orçamentária nº 1775 (peças), para autorizar emissão de empenho.**Encaminhamento despesa orçamentária nº 1571 (serviço), para autorizar emissão de empenho.**

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

21/06/2023 10:50:48 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 8- 2.461/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

21/06/2023 10:50:52 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** arquivou.

21/06/2023 10:50:52 Monica de Freitas Martins **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

21/06/2023 11:22:26 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

**Despacho 9-
2.461/2023**

22/06/2023 14:40

(Encaminhado)

Ildo S. **GP****SMA-DTM - Depart...**

CC

Encaminhamento para a emissão de empenho.

Att,

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/06/2023 14:40:18 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** arquivou.

22/06/2023 14:40:18 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** parou de acompanhar.

22/06/2023 14:40:29 Ildo Roberto Lemos Sallaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 9- 2.461/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

22/06/2023 14:40:44 Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

**Despacho 10-
2.461/2023**

22/06/2023 14:48

Encaminhado para prosseguimento.

(Encaminhado)

At..te.

Gabriel S. SMA-DTM

Gabriel Silveira

Agente Administrativo

SMAJ - Secretari...

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/06/2023 14:50:11

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

22/06/2023 15:46:25

Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.

**Despacho 11-
2.461/2023**

22/06/2023 16:46

(Encaminhado)

Danielle M. SMAJ

Danielle da Silva Martins

Estagiária de Ensino Superior - Direito

SMA-DS-SLC - Set...

CC

[intencao de dispensa 84 mao de obra ambulancia SAM U.pdf \(82,09 KB\)](#) 8 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/06/2023 16:46:13

Danielle da Silva Martins SMAJ solicitou a assinatura de Sabrina Echeverria Dos Santos em Despacho 11- 2.461/2023 . Assinado

22/06/2023 16:46:49

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.

22/06/2023 16:53:21

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 11- 2.461/2023 com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42 conforme MP nº 2.200/2001 .

23/06/2023 09:34:00

Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.

24/06/2023 16:32:56

Mariana Araujo Dutra SMS arquivou.



Memorando 2.461/2023

De: Camila S. - SMS

Para: SMS - Secretaria Municipal de Saúde - A/C Mariana D.

Data: 16/06/2023 às 11:14:02

Setores envolvidos:

SMS

Solicitação de mão de obra para o veículo Ambulância SAMU placa JAE 9J38

Fonte de Recurso: 1621 SAMU/UPA urgência remoção PAC

Fiscal de Contrato: João Francisco Texeira - condutor

Pelo presente MI, solicito serviço mão de obra e peças abaixo descrita, para o veículo Ambulância Samu placa JAE 9J38, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde:

- 01 sensor temperatura
- 01 filtro de óleo
- 01 diagnostico via scanner
- 01 mão de obra

Justificativa: o mesmo se faz necessário pois esta apresentando falhas no seu funcionamento. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

Segue em anexo: termo de referencia, orçamentos e documentação exigida

Camila Azambuja Siqueira
SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Anexos:

- CamScanner_30_05_2023_09_55.pdf
- certidao_22390590000149.pdf
- Certidao_22390590000149.pdf
- certidao_7_.pdf
- Consulta_Regularidade_do_Empregador.pdf
- download.pdf
- termo_de_referencia_mao_de_obra_ambulancia_samu_2.pdf

Oficina do Moita

Mecânica Geral, Diesel, Gasolina
Agrícola e Pesada.

(53) 999831201 - (53) 997088356

CNPJ: 32.166.632/0001-16
CPF: 031.039.990-46

Data: 26/05/23

Cliente: DEPARTAMA HERVAL

Veículo: FURCO DAILY Placa: JAE9338

Quant.	Descrição	
01	SENSOR DE TEMPERATURA	2.450,00
01	FILTRO DO ÓLEO MOTOR	145,00
	SERVIÇO.	
	SCANNER	280,00
	MÃO DE OBRA	250,00
	TOTA L R\$	3.125,00

OFICINA MOITA
CAUANE BORGES DA LUZ
CNPJ: 32.166.632/0001-16
Rua Padre Francisco Hilmann, 800
Centro / CEP: 96330-000 - Herval



Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/BC31-2EDE-A817-CB3B> e informe o código BC31-2EDE-A817-CB3B



Injeção eletrônica - ABS - Suspensão
Mecânica em geral

GNPJ. 24.530.086/0001-22

(53) 984 46 74 68

ORÇAMENTO

Data: 26/05/23 Fone:

Cliente: PREFEITURA HERVAL

Veículo: IVECO DAILY Placa: JAE9J38

Quant.	Descrição	Valor
01	SENSOR DE TEMPERATURA	R\$ 350,00
01	FILTRO DE ÓLEO MOTOR	150,00
	SERVIÇO	
	SCANNER	300,00
	MAO DE OBRA	300,00

24.530.086/0001-22

Deivid Melo da Motta

Av. Getúlio Vargas, 540.

CEP 96.310-000 Gratiúha

984161485
APL
Melo

TOTAL R\$

3.100,00

Assinado por 1 pessoa: MARIANA ARAUJO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/BC31-2EDE-A817-CB3B> e informe o código BC31-2EDE-A817-CB3B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HYPER ELETRICA E MECANICA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.390.590/0001-49

Certidão nº: 23641309/2023

Expedição: 30/05/2023, às 10:04:23

Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HYPER ELETRICA E MECANICA DIESEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.390.590/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HYPER ELETRICA E MECANICA DIESEL LTDA
CNPJ: 22.390.590/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:00:46 do dia 30/05/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/11/2023.

Código de controle da certidão: **94F1.7738.9DFB.595F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **HYPER ELETRICA E MECANICA DIESEL LTDA EPP**

CNPJ base: **22.390.590/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **30 dias do mês de MAIO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 28/7/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **24500033**

Autenticação: **34645636**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.390.590/0001-49

Razão Social: HYPER ELETRICA E MECANICA DIESEL LTDA

Endereço: RUA MARQUES DE BARBACENA / FRAGATA / PELOTAS / RS / 96025-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/05/2023 a 12/06/2023

Certificação Número: 2023051401394136842855

Informação obtida em 30/05/2023 10:03:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.390.590/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2015
NOME EMPRESARIAL HYPER ELETRICA E MECANICA DIESEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CIDADE DE LISBOA	NÚMERO 1.117	COMPLEMENTO *****
CEP 96.050-510	BAIRRO/DISTRITO FRAGATA	MUNICÍPIO PELOTAS
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (53) 3305-9967	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/05/2023** às **09:59:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMODEREFERÊNCIA/SERVIÇO

1–OBJETO
Solicitação de mão de obra e peças para o veículo SAMU JAE 9J38, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde
2–ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
- 01 sensor temperatura - 01 filtro de óleo - 01 diagnostico via scanner - 01 mão de obra
3 –JUSTIFICATIVA
O mesmo se faz necessario pois esta apresentando falhas no seu funcionamento. Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Fonte de Recurso:1621 SAMU/UPA urgencia remoção PAC
5–LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa que cotar o menor preço. 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.
6–CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO
1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho. 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).
7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)
1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de menor preço , desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8–PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 12 mes, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 2.870,20**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa (negativas da Receita Federal, SEFAZ-RS e do município);
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (por certidão de regularidade do empregador no site da CEF);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);
- Ato constitutivo, estatuto social ou documento equivalente.

12– GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

João Francisco Texeira- condutor

DATA: 30/05/2023

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Mariana Araujo Dutra – Secretária de Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC31-2EDE-A817-CB3B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIANA ARAUJO DUTRA (CPF 005.XXX.XXX-11) em 16/06/2023 14:33:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/BC31-2EDE-A817-CB3B>